

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 08/2023

PROGRAMA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NAS IEES (PIAIEES)
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO
SUPERIOR DO PARANÁ

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA, prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Inclusão e Acessibilidade nas IEES (PIAIEES)**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A criação de um programa de inclusão e acessibilidade está fundamentada na busca por uma sociedade mais igualitária, na qual todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou limitações, possam desfrutar dos mesmos direitos e oportunidades. Reflete o reconhecimento e o respeito pela diversidade humana. Cada pessoa possui habilidades e necessidades diferentes, e é importante adaptar os ambientes e serviços para garantir que todos possam participar de forma significativa e ativa.

A inclusão e a acessibilidade trazem benefícios tanto para as pessoas com deficiência e outras formas de limitações quanto para a sociedade como um todo. Ao promover a participação plena e a contribuição de todos os membros da comunidade, ocorre um enriquecimento social, cultural e econômico. Promover a inclusão e a acessibilidade é uma responsabilidade social e educacional das universidades e da sociedade como um todo.

Ao investir em projetos que tornem os espaços físicos, digitais e serviços mais acessíveis, estamos contribuindo para uma sociedade que assegure a equidade, igualdade e inclusão. Ao eliminar barreiras e garantir o acesso a oportunidades, serviços e recursos,

estamos possibilitando que essas pessoas alcancem seu potencial máximo e vivam com dignidade.

O projeto apresentado deve estar coerente com a Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA, prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o Programa de Inclusão e Acessibilidade nas IEES (PIAIEES) e alinhado com a Área Prioritária nº 5. Sociedade, Educação e Economia, do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PARANÁ) do Estado do Paraná, com característica de **projeto estratégico** que incluem:

Alinhamento com a estratégia organizacional: O projeto estratégico deve estar diretamente ligado aos objetivos e prioridades estratégicas da Instituição.

Impacto significativo: Esse projeto deve ter o potencial de causar mudanças significativas na universidade, melhoria de acessibilidade institucional e deve estar em conformidade com as normas e legislações vigentes sobre acessibilidade e segurança.

1.1. Objetivo geral

Garantir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir dos espaços públicos e privados de forma inclusiva e segura; Criar condições adequadas e adaptadas para que essas pessoas possam se locomover, acessar e utilizar os diferentes ambientes da universidade; Ter um plano detalhado que abranja a infraestrutura física, sinalização, comunicação e demais aspectos necessários para tornar a universidade mais acessível e inclusiva.

1.2. Escopo do Projeto

O projeto de inclusão e acessibilidade deverá abordar, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:

a) Infraestrutura física:

- Diagnóstico das instalações existentes para identificar as necessidades de adaptação e melhorias;

- Projetos para a instalação de rampas de acesso, corrimãos, elevadores, plataformas elevatórias e outros recursos necessários para a locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

- Projetos para adequação de banheiro para atender às normas de acessibilidade, com a instalação de barras de apoio, portas amplas, pias e espelhos em altura adequada, entre outros elementos relevantes.

b) Sinalização e orientação:

- Implementação de sinalização tátil para orientação de pessoas com deficiência visual;

- Desenvolvimento de placas de sinalização em braile e letras ampliadas;
- Identificação de trajetos acessíveis e indicação de obstáculos, escadas e outros elementos relevantes.

c) Comunicação:

- Adaptação dos materiais de comunicação institucional, como websites, documentos e publicações, para formatos acessíveis, como braile, áudio, letras ampliadas, entre outros.

1.3. Instituições elegíveis:

Instituições Estaduais de Ensino Superior – Projeto único por IEES.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IEES, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) por Projeto.

- 2.1. **São financiáveis os seguintes elementos de despesas:** De acordo com o Art. 7º do Ato Administrativo de 2023 da UEF/SETI: Despesas de investimento e de custeio (com exceção de bolsas).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto selecionado deverá ser executado em 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o cronograma de execução do Projeto apresentado pela IEES.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa, conforme disposto nos Artigos nº 57 e nº 58, do Ato Administrativo de 2023 da UEF/SETI.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Esta ENCOMENDA GOVERNAMENTAL prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta de Projeto, contendo o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, com apresentação de documentos onde demonstram as estimativas de valores e o anteprojeto de acessibilidade (nessa fase são apresentadas plantas baixas, desenhos, memórias de cálculo de demanda e estimativa preliminar de investimento. Sem grande detalhamento.).

O projeto deve estar coerente com a legislação que dá suporte à acessibilidade disponível no site do CREA/PR: <https://programadeacessibilidade.crea-pr.org.br/legislacao>

Etapa 1 - Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> (“2.1. Formulário sem Contrapartida - Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros”).

A proposta deve ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: piaiees@seti.pr.gov.br,

para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da SETI/UEF e após será devolvido à IEES para formalização por meio de protocolo.

Etapa 2 - Publicação do resultado;

Etapa 3 - Caso a proposta seja aprovada, a UEF habilitará o respectivo cadastro no Sistema CEP: <http://cep.setipr.net.br/novo>;

Etapa 4 - Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, a Instituição deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assinar digitalmente e encaminhar à SETI/UEF.

5. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será realizado por Comissão designada pela SETI, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

As propostas serão avaliadas com base nos critérios normativos, capacidade técnica e viabilidade financeira por uma comissão instituída pela SETI e poderá propor mudanças no projeto.

6. CRONOGRAMA

- Prazo para entrega das propostas: 1º de setembro de 2023;
- Análise das propostas: de 2 a 29 de setembro de 2023;
- Divulgação do resultado final: a partir de 9 de outubro de 2023.

Os resultados serão divulgados na página da SETI/FUNDO PARANÁ/ EDITAIS: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Mais-Ciencia>.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior reserva-se o direito de não selecionar a proposta ou propor mudanças, caso não atenda aos requisitos estabelecidos ou não apresente qualidade satisfatória.

7.2 A universidade proponente poderá ser convidada para negociação de valores e ajustes na proposta.

7.3 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as participantes, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/SETI e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

7.4 A UEF/SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

7.5 A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

Aldo Nelson Bona
**SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**